



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, situada na Rua das Gardênias, nº. 25, Q 01, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-780 - São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, o Sr. **LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, brasileiro, portador da CI nº 5991D CREA/MA e do CPF nº 418.309.543.34, CREDENCIA a **ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras E QUEBRADORES DE COCO DO BAIRRO NOVA JERUSALEM** (CNPJ 09.572.556/0001-27), com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 2565, Codó/MA, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA BORBA**, CPF: 810.047.293-91, no Credenciamento nº 01/2025 – CSL/SEDES, em observância às disposições previstas no art. 74, IV, art. 78, I e no art. 79, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, para **seleção e contratação de associações, cooperativas (organizações fornecedoras) e/ou Unidades de Beneficiamento de Leite e derivados (unidades de beneficiamento de leite e derivados) para a realização dos serviços de captação, beneficiamento e transporte de leite pasteurizado integral, oriundo da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite**, na forma que segue:

ORD.	MUNICÍPIO	COTA QUINZENAL (L)	COTA MENSAL (L)
01	ALTO ALEGRE	4.730	9.460
02	BACABEIRA	6.270	12.540
03	CODÓ	9.900	19.800
04	COROATÁ	5.500	11.000
05	MATOES DO NORTE	1.650	3.300
06	MIRANDA DO NORTE	2.200	4.400
07	PERITORÓ	3.850	7.700
08	ROSARIO	3.850	7.700
09	SANTA RITA	3.850	7.700
10	SÃO MATEUS	6.600	13.200
11	TIMBIRAS	3.300	6.600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

1.1. Os motivos que ensejam o descredenciamento estão estabelecidos no art. 23, do Decreto nº 11.878/2024, bem como no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

1.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de descredenciamento, os serviços que porventura estiverem em curso deverão ser concluídos normalmente pela CREDENCIADA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S

1.3. O descredenciamento da CREDENCIADA acarretará a consequente rescisão do presente Termo de Credenciamento, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a indenizações de quaisquer espécies.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

LIVIO JONAS

MENDONÇA

CORREA:41830954334

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES

Assinado de forma digital por
LIVIO JONAS MENDONÇA
CORREA:41830954334

Dados: 2026.08.06 18:51:05 -03'00'